



**MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE**  
*Estado do Espírito Santo*

**LEI N.º 1.610/2001**

**“AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 7% ( sete por cento ) sobre a remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, a título de revisão geral anual, a partir do mês de setembro de 2001, conforme determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º.** – As despesas oriundas do cumprimento da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de acordo com o orçamento vigente.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2001.

**Art. 5º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 26 de setembro de 2001

  
**ZAEDIS DE OLIVEIRA THEZOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**